

NOTA DE REPÚDIO

Na tarde do dia 30/12/2025, terça-feira, o prefeito de Ribeirão Preto, Ricardo Silva, divulgou em seu perfil oficial no Instagram que a cidade passaria a adotar como padrão de fiscalização de velocidade dos veículos que transitam pelas vias públicas o modelo de aferimento por radar fixo, em detrimento do atual modelo portátil operado pelos agentes de trânsito da Empresa de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto SA - RP Mobi, instituição cujos trabalhadores são representados pelo sindicato em timbre.

Cabe salientar, antes de qualquer manifestação, que não se espera com esta nota atribuir juízo de valor a respeito do conteúdo de tal manifestação, dado que a opção por qualquer um dos modelos é respaldada pela legislação nacional vigente e sua aplicação está sujeita às preferências da administração pública. Contudo, diante da forma pela qual veio revestido o pronunciamento, não poderia esta entidade permanecer sem manifestação. Transcreve-se abaixo a íntegra do pronunciamento:

"É o fim do radar móvel em Ribeirão. Todo mundo odeia ser pego de surpresa por um 'marronzinho' com multa de radar móvel. E eu concordo: Ribeirão não pode ser uma indústria da multa. Por isso eu vou trocar os radares móveis por radares fixos em locais visíveis e com ampla sinalização. O objetivo não pode ser punir por punir, mas sim evitar acidente, garantir a segurança de todos. E esse processo já começou e essa troca 'tá' prevista para o primeiro semestre agora de 2026. Nada de surpresa, nada de multa abusiva, nada de perder a CNH. O trânsito justo educa. O radar móvel, a multa escondida não salva vidas."

Não é o padrão deste sindicato divulgar casos de hostilidade verbal ou física realizados contra os trabalhadores representados. Entretanto, diante do tom empregado pelo prefeito de Ribeirão Preto, trazemos ao conhecimento público uma série de acontecimentos encadeados que se relacionam com a propagação de teses contrárias ao ato fiscalizatório compartilhadas principalmente em redes sociais.

Em julho de 2024 este sindicato oficiou a RP Mobi a respeito de diversos casos de "influenciadores" criticando as operações realizadas pela instituição ocorridos em um passado recente, que, aparentemente, vinham se multiplicando com a proximidade do período eleitoral e que haviam insuflado comentários que faziam apologia à violência. Em seguida citamos casos em que essa violência foi, de fato, empregada:

No dia 08/02/2024 uma motocicleta subiu em um canteiro central onde estava sendo realizada fiscalização de velocidade com dispositivo portátil e atingiu com um chute a face de um agente, deixando-o ferido na região dos olhos; no dia 21/02/2024 uma pedra foi arremessada de um veículo em movimento em direção ao radar e causou ferimentos nas mãos do agente, que se defendeu a tempo; no dia 17/07/2024, já após o aumento das publicações, um agente que operava o radar foi alvejado também por uma pedra, mas que não

o atingiu; e na madrugada do dia 19/07/2024 um porteiro relatou que a sede da instituição havia sido também apedrejada. Uma reunião entre os agentes de trânsito e o Diretor Jurídico da empresa foi arranjada e se foi indicado que as medidas cabíveis seriam aplicadas, inclusive junto ao TRE, dada a candidatura de um dos influenciadores. Posteriormente, ao ser cobrado pelo andamento das ações, foi-se sugerido que esse próprio sindicato realizasse a defesa da honra de seus trabalhadores.

Após o arrefecimento do cenário político com o fim do período eleitoral, um período relativo de estabilidade se seguiu. Contudo, no segundo semestre, mais casos graves de violência foram registrados. No dia 04/08/2025 um indivíduo se aproximou pelas costas de um operador de radar e, após o atingir na nuca, fugiu levando o radar, o qual foi recuperado abandonado; no dia 15/08/2025 um motociclista utilizou de seu capacete para quebrar o vidro lateral de uma viatura; no dia 04/09/2025, sem saber que estava sendo filmado, um munícipe ameaçou de morte um agente, afirmando inclusive, que dispunha dos meios para atentar contra sua vida; e no dia 15/11/2025 uma pedra de grande porte foi arremessada pelo passageiro de um motociclista contra o vidro dianteiro de uma viatura estacionada com os agentes dentro. Os casos narrados estão documentados em relatórios de expediente interno e Boletim de Ocorrência.

Se, por um lado, a implementação da fiscalização de excesso de velocidade por radares fixos pode ser considerada um avanço do ponto de vista da segurança do trabalho para os agentes de trânsito, porque diminui a exposição dos mesmos no momento em que estão dispensando atenção ao equipamento, em vez do ambiente ao seu redor, por outro, quando o anúncio desta implementação vem revestida por termos como “indústria da multa”, “multa abusiva”, “trânsito justo” e “multa escondida” é sugerido que, até então, o ato público fiscalizatório vinha ocorrendo de maneira inapropriada.

Diante disso, o Art. 7º § 4º da Resolução 798/20 do CONTRAN regula a operação:

Os medidores de velocidade do tipo portátil somente devem ser utilizados por autoridade de trânsito ou seu agente, no exercício regular de suas funções, devidamente uniformizados, em ações de fiscalização, não podendo haver obstrução da visibilidade, do equipamento e de seu operador, por placas, árvores, postes, passarelas, pontes, viadutos, marquises, ou qualquer outra forma que impeça a sua ostensividade.

Logo, se, de fato, alguma fiscalização tenha esporadicamente ocorrido de maneira diferente do que diz a norma, ela deveria ter sido levada ao conhecimento da instituição para instauração de processo administrativo contra o agente que a realizou. Em, como se parece sugerir, a atividade fiscalizatória ocorrer cotidianamente em contrariedade com os padrões definidos pela norma, deveria o prefeito ter substituído a administração da instituição, por ou incentivar ou ser complacente com tais condutas. O que não foi feito, uma vez que na troca

de mandato, um dos poucos corpos diretores que permaneceu sem alteração em relação à administração anterior foi o da RP Mobi.

Afirma-se aqui que os trabalhadores têm conhecimento sobre o teor das normas que regulam suas atividades fiscalizatórias por serem dignos da honra que é representar uma instituição a qual adentraram por via de concurso público superando muitos outros do povo em demonstração de conhecimento em sua área de atuação. Também, por outro lado, nunca chegou ao conhecimento deste sindicato uma ordem partida da administração endereçada aos trabalhadores que mirasse fazer com que o ato público divergisse do que determina a norma vigente.

Portanto, este sindicato vem por meio deste instrumento repudiar publicamente a declaração vinculada pelo prefeito Ricardo Silva e demandar que, diante dos casos expostos, seja determinada a **interrupção imediata da fiscalização por radares portáteis** até que sejam implementados os radares fixos.

No dia 31/12/2025 a ordem emitida pela empresa aos agentes foi de que a fiscalização móvel deve seguir até que seja substituída. Não é responsável com a segurança de quaisquer trabalhadores que seu próprio empregador diga publicamente que a maneira como eles trabalham não é adequada e esperar que eles a sigam replicando. Além de uma contradição lógica é uma quebra de legitimidade e credibilidade que pode levar a episódios tão ou mais lamentáveis que os narrados.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026



Reno Ale – Presidente SINDVIÁRIOS